


IPREVI

PUBLICADO NO DIA 21/10/2019
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: 
Cássia M^a L. Saigano
Chefe de Secretária
Mat. CC. 2
IPREVI - Viçosa/MG

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

PORTARIA Nº 077/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 125/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 e Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido da EC nº 70/2012, ao servidor, **ISMAIR SÉRGIO DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula, nº 0.202, inscrito no CPF sob o nº 723. [REDACTED], no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, padrão **CPE: T1-0II-0L**, a partir de **09/10/2019**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a **79,61% (setenta e nove vírgula sessenta e um por cento)** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

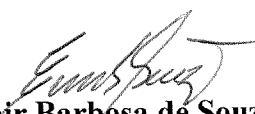
Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **09 de outubro de 2019**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 21 de outubro de 2019.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Tel.: (31) 3891-9009 - Fax.: (31) 3891-3772

Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa/MG
E-mail: iprevi.vicos@gmail.com
Site: www.iprevi.vicos.gov.br